Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
VERÃO CURITIBA 2027

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-259166/2026

PROJETO DE PATROCÍNIO SMELJ Nº 10/2026

Referência: Projeto para obtenção de Patrocínio para o evento VERÃO CURITIBA 2027, em conformidade com o Decreto nº 700/2023.

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos de Patrocínio e Credenciamento, devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da Portaria Secretarial nº 91, de 13 de agosto de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PATROCÍNIO** do evento **VERÃO CURITIBA 2027,** considerando o contido no **Processo Administrativo 01-259166/2026,** bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

1 CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE PATROCÍNIO

1.1 **OBJETO: PROJETO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO DO EVENTO VERÃO CURITIBA 2027, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

VERÃO CURITIBA 2027

O Verão Curitiba 2027 acontecerá em 7 (sete) Parques da Cidade, simultaneamente no Parque Barigui, Parque Pinhal de Santana, Parque Atuba, Parque Náutico, Parque Lago Azul, Parque Tropeiros e Praça Afonso Botelho. As atividades serão desenvolvidas em 04 (quatro) domingos, das 14h às 18h, nas datas de 31/01, 14/02, 21/02 e 28/02, totalizando 28 (vinte e oito) ações, onde serão desenvolvidas atividades esportivas e recreativas.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
VERÃO CURITIBA 2027

1.2 JUSTIFICATIVA: O patrocínio decorre da necessidade de reduzir custos para a realização do evento **VERÃO CURITIBA 2027, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**. Com o presente projeto de patrocínio, desejamos possibilitar a aquisição da prestação de serviço para operacionalizar o evento, diversificação de materiais e atividades.

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO LOTE:

LOTE 1 – OBRIGATÓRIO

- **ITEM 01 – INFLAVEIS AQUÁTICOS E CANHÕES DE ÁGUA (TODOS COM ART)**
  ITEM 02 – LONA SKIBUNDA (TODOS COM ART)
- **ITEM 03 – MONITORES**
- **ITEM 04 – UNIFORMIZAÇÃO PARA EQUIPE DE TRABALHO**
- **ITEM 05 – BANNER DE LONA PARA PRISMA VERTICAL**
- **ITEM 06 – PRANCHA INFANTIL MULTIPOSIÇÕES**
- **ITEM 07 – JOGO DE LUDO GIGANTE**

LOTE 2 – OPCIONAL

- **ITEM 01 – INFLÁVEL AQUÁTICO**

1.4 CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Ser pessoa jurídica estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal. Os documentos deverão ser apresentados às **10h30 do dia 30 de novembro de 2026**, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, sediada a Trajano Reis, 282 – Bairro São Francisco.

1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a aprovação dos materiais, a empresa declarada vencedora deverá observar os seguintes prazos e condições de entrega:
I – Os materiais referentes aos itens 4, 5, 6 e 7 do lote obrigatório deverão ser entregues até o dia **22 de janeiro de 2027**;

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

II – Os materiais referentes aos demais itens deverão ser entregues nas datas de realização das respectivas ações, em locais a serem definidos e informados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

III - Caso opte por ofertar itens do lote opcional, o(s) mesmo(o) deverá(ão) ser entregue(s) nos dias das ações, no(s) local(is) indicado(s) pelo Departamento de Lazer da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba.

A vigência do contrato de patrocínio abrangerá o período compreendido entre a data de assinatura do contrato deste Chamamento Público e a realização do último evento em 28 de fevereiro de 2027, estendendo-se, quando aplicável, às atividades posteriores de desmontagem, retirada, recebimento e demais providências correlatas.

1.6 CONTRAPRESTAÇÃO: Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste projeto, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Contrato de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.

1.6.1 Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

PATROCINADOR:

1.6.1.1 Direito a assinatura como PATROCINADORA em todos os materiais publicitários, de comunicação, material impresso e de divulgação que vierem a ser produzidos para o evento, na proporção de até 100% da marca da Prefeitura Municipal de Curitiba, conforme manual https://comunicacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/manual-de-identidade-visual/1219 .

1.6.1.2 Autorização para veicular chamada publicitária em veículos de comunicação, bem como postagens em suas redes sociais e inserção de *webbanner* em seu site oficial, com direcionamento para as informações do evento no site da Prefeitura de Curitiba. Neste caso, todo o custo e responsabilidade pela produção ficarão a cargo da PATROCINADORA, ficando a PATROCINADA isenta de quaisquer cobranças que possam resultar destas inserções

EDITAL DE PATROCÍNIO
VERÃO CURITIBA 2027

publicitárias. A PATROCINADORA deverá solicitar para a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude que encaminhará para a Secretaria Municipal de Comunicação Social para aprovação.

1.6.1.3 A marca da PATROCINADORA será inserida em todas as postagens realizadas na página oficial da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, que vierem a ser realizadas durante o período de execução das ações. A Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Curitiba, realizará no mínimo 1 post em *facebook*, ou *instagram*, ou X, ou *tik tok,* ou *linkedin,* podendo realizar 1 *post* como *colab* (publicação em conjunto) e no mínimo duas inserções em tv do ônibus com veiculação de material institucional do evento, contendo a marca do patrocinador e da Prefeitura, 1 (um) material de 15 segundos em 2 formatos (1366 x 768 e 1080 x 1920 pixels) sem áudio, somente imagem, dentro da cota do Município de Curitiba, em período a ser definido pela SECOM.

1.6.1.4 O nome da PATROCINADORA poderá ser inserido em matérias jornalísticas produzidas pela Prefeitura de Curitiba e veiculadas em seu site oficial.

1.6.1.5 No caso de veiculação de chamadas publicitárias e/ou comerciais, por iniciativa da PATROCINADORA, em emissora de rádio e/ou TV local, a mesma deverá utilizar a exposição igualitária de sua marca em relação à marca do Município de Curitiba e, no caso de utilização pela PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como suas apoiadoras, o tempo de apresentação da Prefeitura Municipal de Curitiba deve ser igualitária às demais marcas.

1.6.1.6 A PATROCINADORA receberá o direito para realizar ações e/ou ativações promocionais, nos dias, horários e locais que receberão o evento, em espaço delimitado em até 3m x 3m, podendo ser tenda, barraca, stand, carro e/ou outros, e desde que não haja emissão sonora no local. As artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor. Neste caso, a PATROCINADORA deverá produzir todo o material necessário, com as artes finais devendo ser encaminhas em até 03 (três) dias úteis antes das ações, para que sejam aprovadas pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

(SMELJ) e Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM). A organização das ativações será de responsabilidade da PATROCINADORA.

1.6.1.7 Exposição publicitária da marca da PATROCINADORA em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, *folders*, *flyers, banners* de divulgação, materiais de identificação) na proporção igualitária da marca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de patrocinador do evento, devendo o material ser previamente aprovado pela SECOM.

1.6.1.8 Autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais nos dias, horários e locais que receberão os eventos, dentro do espaço de até 3m x 3m, podendo ser tendas, barracas, stands, veículos, sem emissão sonora, autorizados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e validados pela Secretaria Municipal da Comunicação Social, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, respeitando toda a legislação vigente.

1.6.1.9 Caso a PATROCINADORA opte pela indicação de até outras 06 marcas como suas apoiadoras, esta opção deverá ser solicitada à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, e as APOIADORAS receberão o direito de inserção de suas logomarcas em todos os materiais que forem produzidos para o evento, com a taxa de exposição de até 25% da marca da Prefeitura de Curitiba. E ainda, estas APOIADORAS poderão ter seus produtos expostos durante as ações e ativações previstas como contrapartida do Edital de Patrocínio, respeitando a legislação vigente, podendo realizar ação/ativação estabelecida no item 1.6.1.6.

1.6.1.10 Autorização para dispor de até 12 (doze) *wind banners,* por ação, com exposição da marca da PATROCINADORA e suas apoiadoras, em tecido Dohler, impressão digital colorida completa em ambos os lados, com medidas aproximadas de 0,41X1,30M, totalizando 2,00m de altura com hastes. As artes deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes das ações, para aprovação da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

1.6.1.11 Todos os materiais de comunicação deverão ser encaminhados previamente à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, que solicitará a análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

1.6.1.12 Para a inserção das marcas indicadas pela PATROCINADORA nos materiais de comunicação, deverá ser respeitado o prazo limite de 20 de janeiro de 2027, a fim de finalização das artes finais e encaminhamento para produção.

1.6.2 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste projeto.

1.7 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1.7.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca de dúvidas na interpretação dos termos deste Projeto de Patrocínio em até **3 (três) dias úteis antes** da data fixada para a abertura das propostas.

1.7.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados à Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos de Patrocínio e Credenciamento, exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema de Protocolo Eletrônico de Curitiba – PROCEC.

1.7.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Curitiba em até **3 (três) dias úteis** contados do recebimento do pedido, limitando-se ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

1.8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou deste regulamento, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes** da data fixada para a abertura das propostas.

1.8.2. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

Chamamentos Públicos de Patrocínio e Credenciamento, e encaminhada exclusivamente por meio eletrônico através do sistema PROCEC, devidamente instruída com os elementos comprobatórios e fundamentos jurídicos das alegações.

1.8.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

1.8.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e dependerá de decisão motivada da Administração, caso constatada a relevância do fundamento e o risco de dano irreparável ao interesse público ou à realização do evento.

2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 Cada proponente apresentará dois envelopes lacrados, o envelope 01 PROPOSTA e o envelope 02 DOCUMENTAÇÃO, os quais deverão ser entregues a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos de Patrocínio e Credenciamento às **10h30 do dia 30 de novembro de 2026**, na Rua Trajano Reis nº 282 – Bairro São Francisco – sala de reuniões SMELJ. Os envelopes deverão estar devidamente fechados e lacrados e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:

Envelope 01 PROPOSTA

a) Órgão ou Entidade: SMELJ
b) Projeto de Patrocínio nº: **10/2026**– SMELJ
c) Local da Abertura: Rua Trajano Reis nº 282
d) Dia da Abertura**: 30 de novembro de 2026**
e) Hora da Abertura: **10h30**
f) Proponente:

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
VERÃO CURITIBA 2027

Envelope 02 DOCUMENTAÇÃO

a) Órgão ou Entidade: SMELJ
b) Projeto de Patrocínio nº **10/2026**– SMELJ
c) Local da Abertura: Rua Trajano Reis nº 282
d) Dia da Abertura: **30 de novembro de 2026**
e) Hora da Abertura: **10h30**
f) Proponente:

2.1.1. A abertura dos envelopes e o julgamento será feita imediatamente pela comissão, na presença de todos.

2.2 Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante no projeto (ANEXO II), devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

2.3 As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

2.4 As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

3. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos de Patrocínio e Credenciamento se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão do projeto e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

3.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

3.3 Será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida, para saneamento e a comprovação de condições preexistentes, sem permitir nova oferta, aumento quantitativo ou alteração de pontuação após a abertura, quando:

a) Necessária a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura das propostas;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.4 A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos de Patrocínio e Credenciamento lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

4. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos de Patrocínio e Credenciamento procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará o julgamento.

4.2 A proposta da PATROCINADORA deverá ser apresentada em dois envelopes lacrados (ENVELOPE 01 – PROPOSTA e ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO), que deverão ser apresentados lacrados na data e horário e local estabelecidos no Edital de Patrocínio.

4.3 Abertos os envelopes da PROPOSTA, pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos de Patrocínio e Credenciamento, esta efetuará as

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto para patrocínio.

4.4 A proposta a ser apresentada deve conter a totalidade do LOTE OBRIGATÓRIO, e caso opte pelo acréscimo de pontuação, deverão ser incluídos também a quantidade ofertada para cada item do LOTE OPCIONAL.

4.5 A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos de Patrocínio e Credenciamento fará a análise das propostas apresentadas no ENVELOPE 01 – PROPOSTA, atribuindo a pontuação final de cada proposta, conforme abaixo:

LOTE OBRIGATÓRIO (todos os itens) – 500 pontos

LOTE OPCIONAL - 01 ponto para cada diária de inflável Aquático adicional, compatível com modelos já descritos no item 1 do lote obrigatório.

4.6 Caso haja mais de um interessado no lote, será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito no lote obrigatório neste projeto para patrocínio, atingir a maior pontuação, conforme critérios de pontuação descritos no Edital n° **10/2026,** para a realização do **VERÃO CURITIBA 2027.**

4.7 Havendo empate de propostas cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos de Patrocínio e Credenciamento.

4.8 No ato da abertura dos envelopes com as propostas, a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos de Patrocínio e Credenciamento fará a análise dos documentos exigidos no Edital.

4.9 Após a entrega dos documentos para a habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura das propostas;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.10 A empresa vencedora assinará a ata de julgamento responsabilizando-se pela entrega total dos itens extras propostos.

4.11 A análise das propostas pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos de Patrocínio e Credenciamento visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no projeto e propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

4.12 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos de Patrocínio e Credenciamento que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

4.13 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos de Patrocínio e Credenciamento elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.

4.14 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos de Patrocínio e Credenciamento.

4.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

4.16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRARRAZÕES

4.16.1. Dos atos praticados pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos de Patrocínio e Credenciamento na fase de julgamento das propostas e de habilitação documental caberá recurso administrativo no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata correspondente.

4.16.2. O recurso deverá ser apresentado por meio eletrônico, através do sistema PROCEC, sob pena de não conhecimento por intempestividade ou inadequação da via eleita.

4.16.3. Uma vez apresentado o recurso por qualquer proponente, os demais interessados serão imediatamente intimados por meio eletrônico e poderão apresentar suas **contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente.

4.16.4. Os recursos de que trata este capítulo terão efeito suspensivo direto sobre a respectiva fase de julgamento/habilitação até a decisão final da autoridade competente.

4.16.5. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos de Patrocínio e Credenciamento, a qual, se não reconsiderar a sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará a peça recursal com sua justificativa à autoridade superior da SMELJ, que deverá proferir a decisão final.

4.16.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO DE PATROCÍNIO

5.1 Para a execução de cada objeto de cada procedimento seletivo, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada.

5.2. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais.

5.3 Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.5 Na hipótese de inabilitação desta fase documental poderá a comissão convocar o segundo colocado.

5.6 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

5.7 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a comissão convocar o segundo colocado.

5.8 A validade da documentação será conferida pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos de Patrocínio e Credenciamento, ensejando a inabilitação do participante no caso de descumprimento, ressalvada a realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar informações contidas em documentos previamente apresentados, ou a permitir a atualização de certidões que tenham expirado após a data de abertura da sessão pública.

5.9 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverá ser apresentado com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

5.10 A não assinatura do Termo de Patrocínio por parte da PATROCINADORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 90, parágrafo 5 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à SMELJ o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

5.12 Será descrito no Contrato de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora.

5.13 O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do edital para o evento **VERÃO CURITIBA 2027.**

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A proponente vencedora do procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria.

6.2 Em contraprestação ao patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para exposição publicitária de sua marca e de suas apoiadoras, conforme previsto neste edital.

6.3 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa e/ou político-partidária.

6.4 As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município de Curitiba, devendo ser solicitadas à Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude e à Secretaria Municipal da Comunicação Social.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

6.5 A PATROCINADORA obrigar-se-á:

a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato de Patrocínio.

d) Produzir, contratar e fornecer os materiais e serviços previstos no Chamamento Público, entre a data de assinatura do contrato deste Chamamento Público e a realização do último evento em 28 de fevereiro de 2027, sempre respeitando as datas limite previstas para a entrega de cada item dos lotes OBRIGATÓRIO e OPCIONAL, conforme item 1.5 das condições gerais deste Edital de Patrocínio.

e) Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.

f) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;

g) Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio com a produção, aquisição e fornecimento dos materiais e serviços segundo a quantidade proposta, livre de quaisquer outras taxas e encargos, entre a data de assinatura do contrato deste Chamamento Público e o dia 28 de fevereiro de 2027, sempre respeitando a data limite prevista para a entrega de cada item dos lotes OBRIGATÓRIO e OPCIONAL, sob pena de multa equivalente a 30% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao tesouro

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;

h) Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela SMELJ, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas;

i) Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 30% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 30% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;

j) Responsabilizar-se pelos danos que causar à PATROCINADA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando a PATROCINADA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

k) Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA ou de seus subcontratados, nos locais do evento, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento.

l) Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um, sendo até 100% da marca PATROCINADORA, e de até 25% da marca de cada apoiador, em relação à marca da Prefeitura de Curitiba.

m) Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

n) A empresa PATROCINADORA deverá entregar no local e dia agendando todos os materiais previstos no edital de Chamamento Público.

6.6 São obrigações do MUNICÍPIO – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.

b) Realizar o evento **VERÃO CURITIBA 2027**, onde serão usados os bens/serviços, objetos desse Chamamento Público para Patrocínio, aos domingos, no período de **31 de janeiro de 2027 à 28 de fevereiro de 2027, das 14h às 18h.**

c) Aprovar a produção de artes, layouts e locais para realização de ações e ativações promocionais da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado.

d) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste.

e) Notificar por escrito a PATROCINADORA, se atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.

f) Conferir e controlar a quantidade e qualidade dos materiais e serviços fornecidos e/ou prestados pela PATROCINADORA.

g) Vetar a divulgação da marca de outras empresas estranhas à PATROCINADORA, e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um no Edital de Patrocínio.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

h) Se por motivos de interesse público e/ou necessidade da PATROCINADA os locais previstos precisarem ser substituídos por outros, a PATROCINADORA será informada até 48 (quarenta e oito) horas antes da ação.

I) Se no dia da ação as condições de tempo e/ou solo de determinado local não permitirem a realização, esta será cancelada e a situação será informada imediatamente para a PATROCINADORA.

7. DAS PENALIDADES

7.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

7.2 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas em lei, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contado da notificação:

a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado ou inexecução parcial ou total do contrato, multa equivalente a 30% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;

b) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 700/2023.

8.2 Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realização ou não do evento discriminado neste projeto.

8.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

8.4 A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

8.5 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título

8.6 O Município de Curitiba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

8.7 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

8.8 O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

8.9 Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 14.133/21, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

8.10 A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

8.11 Após a aprovação dos materiais, a empresa declarada vencedora deverá observar os seguintes prazos e condições de entrega:
I – Os materiais referentes aos itens 4, 5, 6 e 7 do lote obrigatório deverão ser entregues até o dia **22 de janeiro de 2027**;
II – Os materiais referentes aos demais itens deverão ser entregues nas datas de realização das respectivas ações, em locais a serem definidos e informados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.
III - Caso opte por ofertar itens do lote opcional, o(s) mesmo(o) deverá(ão) ser entregue(s) nos dias das ações, no(s) local(is) indicado(s) pelo Departamento de Lazer da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba.

8.12 Demais detalhes não previstos neste Projeto, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

8.13 A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

8.14 Se a PATROCINADA constatar que em algum(s) dos locais em que serão realizadas as ações, não será possível dispor infláveis aquáticos, poderá solicitar a substituição por infláveis secos.

8.15 Se a PATROCINADA constatar que em algum(s) dos locais em que serão realizadas as ações, não será possível dispor de infláveis aquáticos, poderá solicitar à PATROCINADORA a substituição pelo inflável seco Multi Play Aventura na África ou semelhantes, medidas aproximadas: 5,50(C)X5,50(L)X3,60(A).

8.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos de Patrocínio e Credenciamento, designada pela **Portaria Secretarial nº 91, de 13 de agosto de 2025**, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

8.17 Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997, em período eleitoral.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

José Severiano Machado Netto
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
VERÃO CURITIBA 2027
ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Projeto de Patrocínio:

ANEXO I – DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
VERÃO CURITIBA 2027

ANEXO I

DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

LOTE 1: OBRIGATÓRIO

Item 01 – INFLÁVEIS AQUÁTICOS (todos com ART)

Locação de 14 (quatorze) brinquedos infláveis aquáticos, podendo ser:

- 04 (quatro) locações Futebol de sabão, medindo aproximadamente 10,00(C) X 5,00(L) X 1,50(A) metros, acompanhado de 02 (duas) bolas de futebol. O brinquedo deverá ser mantido molhado com sabão neutro ou gel apropriado, disponibilizado pelo fornecedor, com monitoramento das 13h às 18h;
- 03 (três) locações Quadra Poliesportiva vôlei, basquete e futebol de sabão, medindo aproximadamente 10,00(C) X 5,00(L) X 2,50(A) metros. O brinquedo deverá ser mantido molhado com sabão neutro ou gel apropriado, disponibilizado pelo fornecedor, com monitoramento das 13h às 18h;
- 7 (sete) locações Tobogã big Shark completo (3x1) aquático, medindo aproximadamente 15,50(C) X 4,20(L) X 7,15(A) metros. O brinquedo deverá ser mantido molhado com sabão neutro ou gel apropriado, disponibilizado pelo fornecedor, com monitoramento das 13h às 18h;
- 4 (quatro) locações de Canhão de água.

Todos os itens deverão estar acompanhados de extensão elétrica, em tamanho capaz de serem conectadas nos pontos de energia disponíveis em cada local do evento até os brinquedos e de mangueiras tipo de jardim, em tamanho capaz de serem conectadas nos pontos de água disponíveis em cada local do evento até os brinquedos.

A qualquer tempo, se a PATROCINADA constatar, que em algum(s) dos locais em que serão realizadas as ações não seja possível dispor infláveis aquáticos, poderá solicitar à PATROCINADORA a substituição pelo inflável seco Multi Play Aventura na África ou semelhantes, medidas aproximadas: 5,50(C)X5,50(L)X3,60(A).

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
VERÃO CURITIBA 2027

Item 02 – LONA SKIBUNDA (TODOS COM ART)

Locação de 28 (vinte e oito) brinquedos lona skibunda, medindo aproximadamente 8,00(C)X4,00(L). O brinquedo deverá ser mantido molhado com sabão neutro ou gel apropriado, disponibilizado pelo fornecedor, com monitoramento das 13h às 18h.
Todos os itens deverão estar acompanhados de mangueiras tipo de jardim, em tamanho capaz de serem conectadas nos pontos de água disponíveis em cada local do evento até os brinquedos.
O cronograma das atividades aquáticas poderá sofrer alterações de local e/ou data, as quais serão comunicadas previamente pela Coordenação do Lazer Curitiba.

Item 03 – MONITORES

Contratação de empresa prestadora de serviços de 140 monitores de Educação Física (5 por local) para organização e monitoramento dos materiais de esporte e lazer no local do evento, com perfil recreativo ou de animador para eventos de lazer, por um período de até 06 (seis) horas de trabalho. Todos devem ter idade igual ou acima de 18 anos e comprovar matrícula no ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura).

Item 04 – UNIFORMIZAÇÃO PARA EQUIPE DE TRABALHO

Fornecimento de 200 (duzentas) camisetas para uniformização da equipe de trabalho, manga curta, em malha poli viscose (malha fria), com gola baixa em viés da mesma cor da malha, costura em *overlock* e aplicação de logomarcas conforme arte final a ser fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, com aplicação de serigrafia com 4 (quatro) cores de estampa na parte frontal e 4 (quatro) cores de estampa nas costas.

Item 05 - BANNER DE LONA PARA PRISMA VERTICAL

Fornecimento de 14 (quatorze) banners, em lona especial fosca, gramatura mínima de 280g, trama 1000x1000, imagem com alta definição, máxima resistência a raios solares e umidade, ponteira nas pontas, corda e ilhós, tamanho 0,80 X 1,70m, com aplicação de logomarcas conforme arte final a ser fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
VERÃO CURITIBA 2027

Item 06 - PRANCHA INFANTIL MULTIPOSIÇÕES

Fornecimento de 10 (dez) pranchas infantis com engate e 04 pegadores, multiuso utilizada para esqui aquático, esqui na areia, esqui na grama e até mesmo esqui na neve. Tamanho: 109 cm x 39 cm, 04 pegadores ergonômicos e engate integrados, material: polietileno de alta densidade, peso aproximado: 3,00 kg.

Item 07 – JOGO DE LUDO GIGANTE

Fornecimento de 08 (oito) jogos de Ludo Gigante, contendo peças e lona. As peças são feitas em polímero de alto impacto, no tamanho: 30cm altura x 20cm de diâmetro, nas cores vermelho, amarelo, azul e verde, as bases são emborrachadas. O tabuleiro é feito de sarja resistente nas medidas 2,65 m x 2,65 m, com casas de 31,5 cm.

LOTE 2: LOTE OPCIONAL

Caso opte por apresentar, a **PATROCINADORA** deverá produzir, contratar e/ou fornecer à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, todos os materiais e serviços descritos nos itens previstos para o **LOTE OPCIONAL**, nas datas e locais das ações, conforme indicados pela **PATROCINADA**, conforme descrito abaixo:

Item 01 – INFLAVEL AQUÁTICO

Fornecimento de brinquedo inflável aquático adicional, compatível com modelos já descritos no item 1 do lote obrigatório.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
VERÃO CURITIBA 2027

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos de Patrocínio e Credenciamento,
Proposta de Parceria de Patrocínio,

Para que se realize o evento **VERÃO CURITIBA 2027,** a empresa .....*(nome completo da empresa),* C.N.P.J nº ....., apresenta sua proposta para participação do **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 10/2026– SMELJ.**
A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais a serem fornecidos:

LOTE 1: OBRIGATÓRIO

Item 01 – INFLÁVEIS AQUÁTICOS (todos com ART)

Locação de 14 (quatorze) brinquedos infláveis aquáticos, podendo ser:
- 04 (quatro) locações Futebol de sabão, medindo aproximadamente 10,00(C) X 5,00(L) X 1,50(A) metros, acompanhado de 02 (duas) bolas de futebol. O brinquedo deverá ser mantido molhado com sabão neutro ou gel apropriado, disponibilizado pelo fornecedor, com monitoramento das 13h às 18h;
- 03 (três) locações Quadra Poliesportiva vôlei, basquete e futebol de sabão, medindo aproximadamente 10,00(C) X 5,00(L) X 2,50(A) metros. O brinquedo deverá ser mantido molhado com sabão neutro ou gel apropriado, disponibilizado pelo fornecedor, com monitoramento das 13h às 18h;
- 7 (sete) locações Tobogã big Shark completo (3x1) aquático, medindo aproximadamente 15,50(C) X 4,20(L) X 7,15(A) metros. O brinquedo deverá ser mantido molhado com sabão neutro ou gel apropriado, disponibilizado pelo fornecedor, com monitoramento das 13h às 18h;
- 4 (quatro) locações de Canhão de água.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

Todos os itens deverão estar acompanhados de extensão elétrica, em tamanho capaz de serem conectadas nos pontos de energia disponíveis em cada local do evento até os brinquedos e de mangueiras tipo de jardim, em tamanho capaz de serem conectadas nos pontos de água disponíveis em cada local do evento até os brinquedos.

A qualquer tempo, se a PATROCINADA constatar, que em algum(s) dos locais em que serão realizadas as ações não seja possível dispor infláveis aquáticos, poderá solicitar à PATROCINADORA a substituição pelo inflável seco Multi Play Aventura na África ou semelhantes, medidas aproximadas: 5,50(C)X5,50(L)X3,60(A).

Item 02 – LONA SKIBUNDA (TODOS COM ART)

Locação de 28 (vinte e oito) brinquedos lona skibunda, medindo aproximadamente 8,00(C)X4,00(L). O brinquedo deverá ser mantido molhado com sabão neutro ou gel apropriado, disponibilizado pelo fornecedor, com monitoramento das 13h às 18h.

Todos os itens deverão estar acompanhados de mangueiras tipo de jardim, em tamanho capaz de serem conectadas nos pontos de água disponíveis em cada local do evento até os brinquedos.

O cronograma das atividades aquáticas poderá sofrer alterações de local e/ou data, as quais serão comunicadas previamente pela Coordenação do Lazer Curitiba.

Item 03 – MONITORES

Contratação de empresa prestadora de serviços de 140 monitores de Educação Física (5 por local) para organização e monitoramento dos materiais de esporte e lazer no local do evento, com perfil recreativo ou de animador para eventos de lazer, por um período de até 06 (seis) horas de trabalho. Todos devem ter idade igual ou acima de 18 anos e comprovar matrícula no ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura).

Item 04 – UNIFORMIZAÇÃO PARA EQUIPE DE TRABALHO

Fornecimento de 200 (duzentas) camisetas para uniformização da equipe de trabalho, manga curta, em malha poli viscose (malha fria), com gola baixa em viés da mesma cor da malha, costura em *overlock* e aplicação de logomarcas conforme arte final a ser fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, com aplicação de serigrafia com 4 (quatro) cores de estampa na parte frontal e 4 (quatro) cores de estampa nas costas.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

Item 05 - BANNER DE LONA PARA PRISMA VERTICAL

Fornecimento de 14 (quatorze) banners, em lona especial fosca, gramatura mínima de 280g, trama 1000x1000, imagem com alta definição, máxima resistência a raios solares e umidade, ponteira nas pontas, corda e ilhós, tamanho 0,80 X 1,70m, com aplicação de logomarcas conforme arte final a ser fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Item 06 - PRANCHA INFANTIL MULTIPOSIÇÕES

Fornecimento de 10 (dez) pranchas infantis com engate e 04 pegadores, multiuso utilizada para esqui aquático, esqui na areia, esqui na grama e até mesmo esqui na neve. Tamanho: 109 cm x 39 cm, 04 pegadores ergonômicos e engate integrados, material: polietileno de alta densidade, peso aproximado: 3,00 kg.

Item 07 – JOGO DE LUDO GIGANTE

Fornecimento de 08 (oito) jogos de Ludo Gigante, contendo peças e lona. As peças são feitas em polímero de alto impacto, no tamanho: 30cm altura x 20cm de diâmetro, nas cores vermelho, amarelo, azul e verde, as bases são emborrachadas. O tabuleiro é feito de sarja resistente nas medidas 2,65 m x 2,65 m, com casas de 31,5 cm.

LOTE 2: LOTE OPCIONAL

Caso opte por apresentar, a **PATROCINADORA** deverá produzir, contratar e/ou fornecer à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, todos os materiais e serviços descritos nos itens previstos para o **LOTE OPCIONAL**, nas datas e locais das ações, conforme indicados pela **PATROCINADA**, conforme descrito abaixo:

Item 01 – INFLAVEL AQUÁTICO

Fornecimento de _____ unidade(s) do brinquedo inflável aquático adicional, compatível com modelos já descritos no item 1 do lote obrigatório.

PONTUAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

Pela apresentação dos itens do **LOTE OBRIGATÓRIO**, a proposta receberá **500 pontos**, que serão computados para a formação da pontuação final da proposta.

Pela apresentação do **LOTE OPCIONAL,** a proposta receberá o acréscimo de:

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

1 (um) ponto para cada brinquedo inflável aquático adicional, compatível com modelos já descritos no item 1 do lote obrigatório.

Em caso de mais de uma proposta alcançar a mesma pontuação, o desempate se dará mediante sorteio.

[**A empresa deve especificar se irá, ou não, fazer a entrega dos itens do lote opcional, conforme critério de desempate previsto no Projeto de Patrocínio**]

A empresa declara estar ciente de que deverá, contratar e/ou fornecer à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, os materiais e serviços descritos observando os seguintes prazos e condições de entrega:

I – Os materiais referentes aos itens 4, 5, 6 e 7 do lote obrigatório deverão ser entregues até o dia **22 de janeiro de 2027**;

II – Os materiais referentes aos demais itens deverão ser entregues nas datas de realização das respectivas ações, em locais a serem definidos e informados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

III - Caso opte por ofertar itens do lote opcional, o(s) mesmo(o) deverá(ão) ser entregue(s) nos dias das ações, no(s) local(is) indicado(s) pelo Departamento de Lazer da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba.

IV - Entregas livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhadas das Notas Fiscais correspondentes.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
VERÃO CURITIBA 2027

Curitiba, ...de ..... de 2026.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
VERÃO CURITIBA 2027

ANEXO III

Contrato de PATROCÍNIO n° **.....**, referente ao PROJETO nº **10/2026** para PATROCÍNIO do evento **VERÃO CURITIBA 2027,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa **.....**

Aos [inserir] dia de [inserir] do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **JOSÉ ANTONIO DE MELO FILHO**, CPF/MF n.º **.....**, e de outro lado a empresa **.....**, doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº **.....**com sede na **.....**, nesta Capital neste ato representada por **..... CPF/MF nº .....**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo **01-259166/2026,** RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 700/2023 e no Edital de Chamamento Público nº **10/2026**, do evento **VERÃO CURITIBA 2027** e as condições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente tem por objeto o patrocínio do evento **VERÃO CURITIBA 2027,** mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da Patrocinadora, partes integrantes deste instrumento, no ano de 2027, conforme previsão no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 10/2026.**

Parágrafo Único: A **PATROCINADORA** deverá fornecer os seguintes:

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
VERÃO CURITIBA 2027

LOTE 1: OBRIGATÓRIO

Locação de 14 (quatorze) brinquedos infláveis aquáticos, podendo ser:
- 04 (quatro) locações Futebol de sabão, medindo aproximadamente 10,00(C) X 5,00(L) X 1,50(A) metros, acompanhado de 02 (duas) bolas de futebol. O brinquedo deverá ser mantido molhado com sabão neutro ou gel apropriado, disponibilizado pelo fornecedor, com monitoramento das 13h às 18h;
- 03 (três) locações Quadra Poliesportiva vôlei, basquete e futebol de sabão, medindo aproximadamente 10,00(C) X 5,00(L) X 2,50(A) metros. O brinquedo deverá ser mantido molhado com sabão neutro ou gel apropriado, disponibilizado pelo fornecedor, com monitoramento das 13h às 18h;
- 7 (sete) locações Tobogã big Shark completo (3x1) aquático, medindo aproximadamente 15,50(C) X 4,20(L) X 7,15(A) metros. O brinquedo deverá ser mantido molhado com sabão neutro ou gel apropriado, disponibilizado pelo fornecedor, com monitoramento das 13h às 18h;
- 4 (quatro) locações de Canhão de água.

Todos os itens deverão estar acompanhados de extensão elétrica, em tamanho capaz de serem conectadas nos pontos de energia disponíveis em cada local do evento até os brinquedos e de mangueiras tipo de jardim, em tamanho capaz de serem conectadas nos pontos de água disponíveis em cada local do evento até os brinquedos.

A qualquer tempo, se a PATROCINADA constatar, que em algum(s) dos locais em que serão realizadas as ações não seja possível dispor infláveis aquáticos, poderá solicitar à PATROCINADORA a substituição pelo inflável seco Multi Play Aventura na África ou semelhantes, medidas aproximadas: 5,50(C)X5,50(L)X3,60(A).

Item 02 – LONA SKIBUNDA (TODOS COM ART)

Locação de 28 (vinte e oito) brinquedos lona skibunda, medindo aproximadamente 8,00(C)X4,00(L). O brinquedo deverá ser mantido molhado com sabão neutro ou gel apropriado, disponibilizado pelo fornecedor, com monitoramento das 13h às 18h.

Todos os itens deverão estar acompanhados de mangueiras tipo de jardim, em tamanho capaz de serem conectadas nos pontos de água disponíveis em cada local do evento até os brinquedos.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

O cronograma das atividades aquáticas poderá sofrer alterações de local e/ou data, as quais serão comunicadas previamente pela Coordenação do Lazer Curitiba.

Item 03 – MONITORES

Contratação de empresa prestadora de serviços de 140 monitores de Educação Física (5 por local) para organização e monitoramento dos materiais de esporte e lazer no local do evento, com perfil recreativo ou de animador para eventos de lazer, por um período de até 06 (seis) horas de trabalho. Todos devem ter idade igual ou acima de 18 anos e comprovar matrícula no ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura).

Item 04 – UNIFORMIZAÇÃO PARA EQUIPE DE TRABALHO

Fornecimento de 200 (duzentas) camisetas para uniformização da equipe de trabalho, manga curta, em malha poli viscose (malha fria), com gola baixa em viés da mesma cor da malha, costura em *overlock* e aplicação de logomarcas conforme arte final a ser fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, com aplicação de serigrafia com 4 (quatro) cores de estampa na parte frontal e 4 (quatro) cores de estampa nas costas.

Item 05 - BANNER DE LONA PARA PRISMA VERTICAL

Fornecimento de 14 (quatorze) banners, em lona especial fosca, gramatura mínima de 280g, trama 1000x1000, imagem com alta definição, máxima resistência a raios solares e umidade, ponteira nas pontas, corda e ilhós, tamanho 0,80 X 1,70m, com aplicação de logomarcas conforme arte final a ser fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Item 06 - PRANCHA INFANTIL MULTIPOSIÇÕES

Fornecimento de 10 (dez) pranchas infantis com engate e 04 pegadores, multiuso utilizada para esqui aquático, esqui na areia, esqui na grama e até mesmo esqui na neve. Tamanho: 109 cm x 39 cm, 04 pegadores ergonômicos e engate integrados, material: polietileno de alta densidade, peso aproximado: 3,00 kg.

Item 07 – JOGO DE LUDO GIGANTE

Fornecimento de 08 (oito) jogos de Ludo Gigante, contendo peças e lona. As peças são feitas em polímero de alto impacto, no tamanho: 30cm altura x 20cm de diâmetro, nas cores

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

vermelho, amarelo, azul e verde, as bases são emborrachadas. O tabuleiro é feito de sarja resistente nas medidas 2,65 m x 2,65 m, com casas de 31,5 cm.

LOTE 2: LOTE OPCIONAL

Caso opte por apresentar, a **PATROCINADORA** deverá produzir, contratar e/ou fornecer à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, todos os materiais e serviços descritos nos itens previstos para o **LOTE OPCIONAL**, nas datas e locais das ações, conforme indicados pela **PATROCINADA**, conforme descrito abaixo:

Item 01 – INFLAVEL AQUÁTICO

Fornecimento de brinquedo inflável aquático adicional, compatível com modelos já descritos no item 1 do lote obrigatório.

CLÁUSULA SEGUNDA. Após a aprovação dos materiais, a empresa declarada vencedora deverá observar os seguintes prazos e condições de entrega:

I – Os materiais referentes aos itens 4, 5, 6 e 7 do lote obrigatório deverão ser entregues até o dia **22 de janeiro de 2027**;

II – Os materiais referentes aos demais itens deverão ser entregues nas datas de realização das respectivas ações, em locais a serem definidos e informados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

III - Caso opte por ofertar itens do lote opcional, o(s) mesmo(o) deverá(ão) ser entregue(s) nos dias das ações, no(s) local(is) indicado(s) pelo Departamento de Lazer da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba.

A vigência do contrato de patrocínio abrangerá o período compreendido entre a data de assinatura do contrato deste Chamamento Público e a realização do último evento em 28 de fevereiro de 2027, estendendo-se, quando aplicável, às atividades posteriores de desmontagem, retirada, recebimento e demais providências correlatas.

Parágrafo Primeiro. Como contrapartida do Município, a PATROCINADORA terá direito aos seguintes itens:

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
VERÃO CURITIBA 2027

1 Direito a assinatura como PATROCINADORA em todos os materiais publicitários, de comunicação, material impresso e de divulgação que vierem a ser produzidos para o evento, na proporção de até 100% da marca da Prefeitura Municipal de Curitiba, conforme manual https://comunicacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/manual-de-identidade-visual/1219 .

2 Autorização para veicular chamada publicitária em veículos de comunicação, bem como postagens em suas redes sociais e inserção de *webbanner* em seu site oficial, com direcionamento para as informações do evento no site da Prefeitura de Curitiba. Neste caso, todo o custo e responsabilidade pela produção ficarão a cargo da PATROCINADORA, ficando a PATROCINADA isenta de quaisquer cobranças que possam resultar destas inserções publicitárias. A PATROCINADORA deverá solicitar para a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude que encaminhará para a Secretaria Municipal de Comunicação Social para aprovação.

3 A marca da PATROCINADORA será inserida em todas as postagens realizadas na página oficial da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, que vierem a ser realizadas durante o período de execução do evento. A Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Curitiba, realizará no mínimo 1 post em *facebook*, ou *instagram*, ou X, ou *tik tok,* ou *linkedin,* podendo realizar 1 *post* como *colab* (publicação em conjunto) e no mínimo duas inserções em tv do ônibus com veiculação de material institucional do evento, contendo a marca do patrocinador e da Prefeitura, 1 (um) material de 15 segundos em 2 formatos (1366 x 768 e 1080 x 1920 pixels) sem áudio, somente imagem, dentro da cota do Município de Curitiba, em período a ser definido pela SECOM.

4 O nome da PATROCINADORA poderá ser inserido em matérias jornalísticas produzidas pela Prefeitura de Curitiba e veiculadas em seu site oficial.

5 No caso de veiculação de chamadas publicitárias e/ou comerciais, por iniciativa da PATROCINADORA, em emissora de rádio e/ou TV local, a mesma deverá utilizar a exposição igualitária de sua marca em relação à marca do Município de Curitiba e, no caso de utilização pela PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como suas apoiadoras, o tempo de apresentação da Prefeitura Municipal de Curitiba deve ser igualitária às demais marcas.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
VERÃO CURITIBA 2027

6 A PATROCINADORA receberá o direito para realizar ações e/ou ativações promocionais, nos dias, horários e locais que receberão o evento, em espaço delimitado em até 3m x 3m, podendo ser tenda, barraca, stand, carro e/ou outros, e desde que não haja emissão sonora no local. As artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor. Neste caso, a PATROCINADORA deverá produzir todo o material necessário, com as artes finais devendo ser encaminhas em até 03 (três) dias úteis antes das ações, para que sejam aprovadas pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ) e Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM). A organização das ativações será de responsabilidade da PATROCINADORA.

7 Exposição publicitária da marca da PATROCINADORA em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, *folders*, *flyers, banners* de divulgação, materiais de identificação) na proporção igualitária da marca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de patrocinador do evento, devendo o material ser previamente aprovado pela SECOM.

8 Autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais nos dias, horários e locais que receberão os eventos, dentro do espaço de até 3m x 3m, podendo ser tendas, barracas, stands, veículos, sem emissão sonora, autorizados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e validados pela Secretaria Municipal da Comunicação Social, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, respeitando toda a legislação vigente.

9 Caso a PATROCINADORA opte pela indicação de até outras 06 marcas como suas apoiadoras, esta opção deverá ser solicitada à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, e as APOIADORAS receberão o direito de inserção de suas logomarcas em todos os materiais que forem produzidos para o evento, com a taxa de exposição de até 25% da marca da Prefeitura de Curitiba. E ainda, estas APOIADORAS poderão ter seus produtos expostos durante as ações e ativações previstas como contrapartida do Edital de Patrocínio, respeitando a legislação vigente, podendo realizar ação/ativação estabelecida no item 6.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

10 Autorização para dispor de até 12 (doze) *wind banners,* por ação, com exposição da marca da PATROCINADORA e suas apoiadoras, em tecido Dohler, impressão digital colorida completa em ambos os lados, com medidas aproximadas de 0,41X1,30M, totalizando 2,00m de altura com hastes. As artes deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes das ações, para aprovação da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Comunicação Social.

11 Todos os materiais de comunicação deverão ser encaminhados previamente à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, que solicitará a análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

12 Para a inserção das marcas indicadas pela PATROCINADORA nos materiais de comunicação, deverá ser respeitado o prazo limite de 20 de janeiro de 2027, a fim de finalização das artes finais e encaminhamento para produção.

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência do contrato de patrocínio abrangerá o período compreendido entre a data de assinatura do contrato deste Chamamento Público e a realização do último evento em 28 de fevereiro de 2027, estendendo-se, quando aplicável, às atividades posteriores de desmontagem, retirada, recebimento e demais providências correlatas.

CLÁUSULA QUARTA. A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Projeto de Patrocínio nº **10/2026**, bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Primeiro. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
VERÃO CURITIBA 2027

Parágrafo Terceiro. Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal da Comunicação Social.

Parágrafo Quarto. Pelo fornecimento dos materiais e insumos e pela divulgação de material publicitário indicados no PROJETO DE PATROCÍNIO nº **10/2026**, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no PROJETO e nas obrigações firmadas neste Contrato de Patrocínio. Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997.

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações da PATROCINADORA:

a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato de Patrocínio.

d) Produzir, contratar e fornecer os materiais e serviços previstos no Chamamento Público proposto com até 3 (três) dias úteis de antecedência, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, sempre respeitando a data limite prevista para a entrega de cada item dos lotes **OBRIGATÓRIO** e **OPCIONAL**. A empresa selecionada deverá observar os seguintes prazos e condições de entrega:

I – Os materiais referentes aos itens 4, 5, 6 e 7 do lote obrigatório deverão ser entregues até o dia **22 de janeiro de 2027**;

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

II – Os materiais referentes aos demais itens deverão ser entregues nas datas de realização das respectivas ações, em locais a serem definidos e informados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

III - Caso opte por ofertar itens do lote opcional, o(s) mesmo(o) deverá(ão) ser entregue(s) nos dias das ações, no(s) local(is) indicado(s) pelo Departamento de Lazer da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba.

A vigência do contrato de patrocínio abrangerá o período compreendido entre a data de assinatura do contrato deste Chamamento Público e a realização do último evento em 28 de fevereiro de 2027, estendendo-se, quando aplicável, às atividades posteriores de desmontagem, retirada, recebimento e demais providências correlatas.

e) Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.

f) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;

g) Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio com a produção, aquisição e fornecimento dos materiais e serviços segundo a quantidade proposta, livre de quaisquer outras taxas e encargos, entre a data de assinatura do contrato deste Chamamento Público e o dia da realização do evento, sempre respeitando a data limite prevista para a entrega de cada item dos lotes **OBRIGATÓRIO** e **OPCIONAL**, sob pena de multa equivalente a 30% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;

h) Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela SMELJ, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas;

i) Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

previstos em edital ensejará multa equivalente a 30% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 30% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;

j) Responsabilizar-se pelos danos que causar à PATROCINADA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando a PATROCINADA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

k) Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA ou de seus subcontratados, nos locais do evento, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento;

l) Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um, sendo até 100% da marca PATROCINADORA, e de até 25% da marca de cada apoiador, em relação à marca da Prefeitura de Curitiba;

m) Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

n) A empresa PATROCINADORA deverá entregar no local e dia agendando todos os materiais previstos no edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA SEXTA. São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

b) Realizar o evento **VERÃO CURITIBA 2027,** onde serão usados os bens/serviços, objetos desse Chamamento Público para Patrocínio, em 04 (quatro) domingos, das 14h às 18h, nas datas de 31/01, 14/02, 21/02 e 28/02, totalizando 28 (vinte e oito) ações.

c) Aprovar a produção de artes, layouts e locais para realização de ações e ativações promocionais da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado.

d) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste.

e) Notificar por escrito a PATROCINADORA, se atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.

f) Conferir e controlar a quantidade e qualidade dos materiais e serviços fornecidos e/ou prestados pela PATROCINADORA.

g) Vetar a divulgação da marca de outras empresas estranhas à PATROCINADORA, e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um no Edital de Patrocínio.

h) Se no dia da ação as condições de tempo e/ou solo de determinado local não permitirem a realização, esta será cancelada e a situação será informada imediatamente para a PATROCINADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º** da **Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

II - Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro: Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas em lei, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contado da notificação:

I - No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado ou inexecução parcial ou total do contrato, multa equivalente a 30% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;

II - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/21.

III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA. A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Contrato de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o Contrato de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
VERÃO CURITIBA 2027

I)Na hipótese de o Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

II) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes situações:

I) Não cumprimento das obrigações assumidas;

II) Em caso de falência;

III) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

IV) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

V) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Contrato de Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores Alessandra Weiss Ferraz de Oliveira, matrícula 177.429 e Paulo Roberto da Silva, matrícula 130.246.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-550
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3762
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, [inserir] de [inserir] de 2026.

JOSÉ ANTONIO DE MELO FILHO
Secretário Municipal do Esporte Lazer e Juventude

Patrocinadora

1ª testemunha
CPF/MF 000000000-00

2ª testemunha
CPF/MF 000000000-00